

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 001/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 001-01/2023.

Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Secretaria de Brejão
P.L. nº 573
Comissão de Licitação

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, E DO OUTRO, empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 001-01/2023** e alterações posteriores.

O Termo Aditivo de Acréscimo - valor do **Contrato Administrativo PMB/FME de nº 001-01/2023**, alterações posteriores que Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à inserção dos serviços, visando uma eficaz e eficiente execução dos serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público, o acréscimo dos serviços, faz-se necessário para melhor atendimento das necessidades contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusulas Segunda e Quarta item 4.4 Contratual.

Considerando por fim, que o Secretário Municipal solicita através da Comunicação Interna/2023 e com despacho autorizativo do Gestor Municipal, para acréscimo dos serviços



de reformas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **Contratante, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434. [REDACTED]-49, e portador do CI-RG sob o nº 2. [REDACTED]17 – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outro lado;

b) Doravante Denominada como **Contratada**, a Empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Luciano Gabriel**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034. [REDACTED]-80 e Registro Geral – CI/RG sob o nº 6. [REDACTED]50 - SDS-PE, residente e domiciliado em Arcoverde-PE.

De acordo com a Tomada de Preços nº 001/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as apresentadas, com fulcro o art. 57, § 2º, e art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e **Cláusula Segunda**, c/c Quarta - item 4.4 do Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023, firmado em 27 de janeiro de 2023 e alterações.

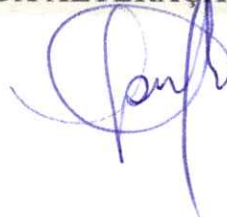
2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023, o acréscimo do valor - objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO



3.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023**, firmado em 27 de janeiro de 2023 e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 57, § 2º, e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO (VALOR)

4.1. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 118.748,81** (Cento e dezoito mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde ao percentual de, ou seja, **19,18%** (dezenove inteiros e dezoito por cento), a inserção de novos serviços descritos na planilha orçamentária para o termo aditivo de valor, inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2022 e alterações, passa a ser de R\$ 737.697,16 (Setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o acréscimo/valor na Cláusula Segunda do contrato, devido ser resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente a de R\$ 118.748,81 (Cento e dezoito mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa aos autos, que dele é parte integrante independente da sua transcrição. Tal acréscimo corresponde ao percentual de 19,18% (dezenove inteiros e dezoito por cento), correspondente à inserção de novos serviços descritos, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, executar os serviços pretendidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

7.0. Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.1014	Construção, Reforma, de Unidade Escolar
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária	30	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/ Atividade	27.812.2702.1061	Obras em Ginásio, Quadras e Outros
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

8.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2023.12.06 10:56:54 -03'00'

Fls.3 de 5



9.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

10.0. CLÁUSULA NONA – FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns–PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.


Brejão (PE) 06 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo Sr. **Erivan Lopes Peixoto**
Secretário Municipal de Educação - Gestor
CONTRATANTE



Assinado de forma digital
por José Luciano Gabriel
Dados: 2023.12.06
10:56:10 -03'00'


A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP
A & S Construtora Engenharia Ltda-ME
CNPJ/MF sob o nº 05.468.317/0001-70

Representado pelo Sr. **José Luciano Gabriel**
CPF/MF sob o nº 034. [REDACTED] 80 e Registro Geral – CI/RG sob o nº 6. [REDACTED] 50 - SDS-PE.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202409275055.pdf>
assinado por: idUser 56

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2023.12.06 10:56:37 -03'00'